CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0034649
PROC. CMI 4432/2025
11/09/2025 16:41
IND 2286/2025

DESPACHADA
25ª Sessão Ordinária - 15/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal solicita vistoria técnica das rampas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida na região central de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal determine à secretaria ou setor competente a realização de **vistoria técnica e avaliação estrutural de todas as rampas de acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida existentes na região central de Indaiatuba**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa garantir condições adequadas de acessibilidade para todos os cidadãos, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Durante visitas e conversas com moradores e usuários da região central de Indaiatuba, foi relatado que **diversas rampas de acesso estão em desacordo com os padrões exigidos**, apresentando **guia rebaixada com degrau**, inclinação inadequada ou ausência de sinalização, o que compromete gravemente sua funcionalidade e segurança.

Essas falhas têm resultado, inclusive, em **quedas e acidentes com cadeirantes**, o que evidencia a urgência de uma **vistoria técnica criteriosa** para identificar os pontos críticos e corrigi-los com brevidade.

Cabe destacar que a **função primordial das rampas de acesso é permitir a travessia e o deslocamento autônomo, seguro e digno das pessoas com mobilidade reduzida**, sendo um direito previsto na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)** e regulado

tecnicamente pela **ABNT NBR 9050/2020**, que estabelece os critérios de projeto, instalação e manutenção de elementos de acessibilidade em espaços urbanos e edificações.

De acordo com a NBR 9050, as rampas devem atender critérios como:

- **Inclinação máxima** conforme extensão e desnível;
- **Piso antiderrapante**;
- **Corrimãos em ambos os lados**;
- **Sinalização tátil e visual**;
- **Ligação contínua entre calçada e via pública**, sem degraus.

Garantir o cumprimento dessas normas significa promover **inclusão social, mobilidade urbana e cidadania**, além de reduzir o risco de acidentes e facilitar a circulação de todos os munícipes.

Diante da relevância do tema, solicito especial atenção por parte do Poder Executivo para que seja realizada **vistoria técnica em todas as rampas da região central**, seguida de um plano de adequação e manutenção, priorizando os pontos mais críticos e de maior circulação.

Certo da sensibilidade de Vossa Excelência diante da importância da acessibilidade urbana, conto com o pronto atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2025.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador